



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44-GAB/PROGEP/UFMS, DE 5 DE NOVEMBRO
DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de ação de desenvolvimento em serviço aos servidores da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a autorização da ação de desenvolvimento em serviço aos servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução nº 139, CD/UFMS, de 8 de abril de 2021.

Art. 2º A ação de desenvolvimento em serviço é a participação de servidores em programa de treinamento regularmente instituído e em programas de pós-graduação *stricto sensu* no País e estudo no exterior, de forma ciente ao exercício de suas atividades de trabalho e/ou jornada semanal de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se treinamento regularmente instituído qualquer ação de desenvolvimento promovida e/ou aprovada pela UFMS.

Art. 3º Os requisitos para a autorização de ação de desenvolvimento em serviço são:

- I - aprovação ou matrícula na ação;
- II - alinhamento ao interesse institucional;
- III - ser titular de cargo efetivo na Universidade e ter sido aprovado em estágio probatório;
- IV - previsão no PDP, da necessidade de desenvolvimento da ação;
- V - alinhamento do projeto a ser desenvolvido à área de atribuição do cargo efetivo; e
- VI - obtenção pelo servidor de nota mínima para a aprovação na avaliação mais recente do Programa de Avaliação de Desempenho no



UFMS.

Art. 4º Atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa, o servidor deverá autuar processo referente a ação de desenvolvimento em serviço, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo mínimo de noventa dias da data pretendida para início das atividades do programa, instruído com os seguintes documentos:

I - Formulário de Solicitação de Ação de Desenvolvimento em Serviço, disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, pela chefia imediata, se houver, e pelo dirigente máximo da unidade de lotação; e

II - comprovante de aprovação ou matrícula na ação.

§1º Aprovado o requerimento, o dirigente máximo da unidade de lotação remeterá o processo para a Secretaria de Capacitação e Qualificação, da Diretoria de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Secap/Didep/Progep) para análise prévia à homologação.

§2º A Progep homologará a autorização por meio de Portaria.

§3º Caberá ao dirigente máximo da unidade de lotação realizar avaliação trimestral das atividades a serem desenvolvidas na UFMS.

Art. 5º Anualmente, o servidor deverá elaborar o formulário “Ação de Desenvolvimento em Serviço - Relatório Parcial”, com preenchimento de atividades desenvolvidas na ação de desenvolvimento e na execução do trabalho inerente ao cargo, acompanhado da declaração de matrícula do curso, emitida pela Instituição, e anexar ao processo original de autorização de ação de desenvolvimento em serviço.

Art. 6º Ao final da ação de desenvolvimento em serviço, o servidor deverá elaborar o formulário “Ação de Desenvolvimento em Serviço - Relatório Final”, disponível no SEI, juntar os respectivos documentos comprobatórios, e anexar no processo original de autorização de ação de desenvolvimento em serviço.

Parágrafo único. O Relatório Final será avaliado pelo dirigente máximo da Unidade de lotação e encaminhado para a Secap/Didep/Progep para registro.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.





Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Pró-Reitor(a)**, em 05/11/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2889196** e o código CRC **02832ACA**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031431/2021-98

SEI nº 2889196

